



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autorquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a aquisição de hipoclorito de cálcio granulado 65%, destinado ao tratamento de água para consumo humano no Município de Ipanema/MG, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG.

1.2. Das especificações do objeto, com descrição do item, quantitativo, valor unitário estimado e valor total estimado:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Hipoclorito de cálcio granulado 65% Nome químico ou comum: Hipoclorito de cálcio. Sinônimos: Hipoclorito de cálcio. Fórmula molecular: CaCl_2O_2. Massa molecular: 142,98 g/mol. Número de registro CAS: 7778-54-3. Propriedades físico-químicas: Aspecto: forma granular. Cor: branco, levemente cinza. Odor: característico. pH: 10,5 a 11,5 (sol. 10% a 25 °C). Teor de cloro livre: mín. 65%.	KG	3.300	40,00	132.000,00

1.2.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos exigidos pela Administração, devendo o produto ofertado atender integralmente às características estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

1.2.2. O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis aos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

1.2.3. Não será aceita a entrega de produto diverso daquele aprovado na proposta, inclusive quanto à marca e características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovado o atendimento integral às especificações exigidas, sem majoração de preço.

1.3. O item desta contratação é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória deste processo.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de hipoclorito de cálcio granulado 65%, utilizado no processo de tratamento de água realizado pelo SAAE de Ipanema/MG.

2.3. O produto é utilizado na etapa de desinfecção da água, contribuindo para o controle de microrganismos e para a manutenção das condições adequadas da água destinada ao consumo humano.

2.4. A disponibilidade contínua do produto é necessária para assegurar a regularidade do processo de tratamento de água e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

2.5. O quantitativo máximo estimado de 3.300 kg foi definido considerando o consumo do produto e a necessidade prevista para atendimento da demanda operacional durante o período da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de até 3.300 kg de hipoclorito de cálcio granulado 65%, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo que o produto seja



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

adquirido conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e em quantidades variáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitado o quantitativo máximo registrado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo em reais, equivalente ao praticado no mercado, observadas as especificações e a quantidade constante deste Termo de Referência.

4.1.1. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o produto.

4.1.2. O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, adequada à sua natureza e devidamente identificada.

4.1.4. O produto deverá possuir qualidade compatível com sua finalidade e observar as normas sanitárias, técnicas e demais disposições aplicáveis aos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

4.1.5. O produto ofertado deverá possuir Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, considerando a ABNT NBR 15.784, em atendimento às disposições aplicáveis aos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

4.1.6. Os documentos deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e serão apresentados na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência.

4.1.7. O produto deverá estar dentro do prazo de validade e possuir prazo remanescente compatível com sua utilização regular pelo SAAE.

4.1.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, prazo de validade inadequado ou documentação técnica incompatível com o produto fornecido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A quantidade de 3.300 kg constitui o quantitativo máximo estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral da quantidade registrada, sendo o produto adquirido de acordo com a necessidade operacional do SAAE, mediante expedição de Autorização de Fornecimento – AF.

5.1.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, em quantidades variáveis, de acordo com a necessidade do SAAE e com o quantitativo indicado em cada Autorização de Fornecimento.

5.1.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do pedido mediante Autorização de Fornecimento.

5.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.1.5. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h, ou em outro local indicado expressamente na Autorização de Fornecimento.

5.1.6. O recebimento do produto ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para conferência inicial da quantidade, embalagem, identificação e documentos apresentados;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento.

5.1.7. No ato do recebimento poderão ser conferidos, conforme aplicável, quantidade, marca, identificação do produto, integridade da embalagem, prazo de validade e documentação técnica exigida.

5.1.8. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta ou da Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, divergências ou inadequações posteriormente constatadas.

6. DO PRAZO DE VALIDADE E DA QUALIDADE DO PRODUTO

6.1. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições que permitam sua utilização regular pelo SAAE.

6.1.1. Durante o período de utilização, constatada desconformidade existente à época do fornecimento, a contratada deverá promover a substituição do produto, quando cabível, sem ônus para a Administração.

6.1.2. A substituição de produto recusado deverá observar o prazo estabelecido no item 5.1.8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Fiscal: Letícia Alves.

7.3. Competem ao fiscal as atribuições estabelecidas nas normas aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, conferência do produto, comunicação de irregularidades, solicitação de substituição e ateste das Notas Fiscais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando houver o ateste da execução do objeto, após o recebimento definitivo do produto.

8.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, a contratada será notificada para corrigi-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando configurada inadimplência contratual.

8.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 450, de 14/08/2023, o SAAE deverá realizar a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado, quando cabível.

8.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, com indicação precisa do dispositivo normativo aplicável, sob pena de sujeição à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retidos aos cofres municipais quaisquer valores de Imposto de Renda apurados nos pagamentos realizados aos fornecedores.

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.

8.7.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção deverão fazer constar no documento fiscal, com exatidão e detalhamento, o dispositivo legal que ampare o direito, bem como apresentar as declarações exigidas, conforme modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal nº 450/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o produto no prazo e nas condições estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.1.2. Fornecer o produto de acordo com as especificações e características constantes da proposta aceita pela Administração.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável.

9.1.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações imprevisíveis de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente.

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.6. Substituir, às suas expensas, o produto que apresentar desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.7. Entregar o produto em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada.

9.1.8. Apresentar o LARS e a CBRS correspondentes ao produto fornecido, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.9. Observar as normas aplicáveis ao acondicionamento, transporte e fornecimento do produto químico.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre desconformidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído quando cabível.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado correspondente ao produto efetivamente fornecido e recebido, no prazo e condições estabelecidos.

10.1.6. Prestar as informações necessárias à correta execução do objeto.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades e sanções serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do respectivo edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ensejar aplicação de sanções, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no edital e na legislação:

a) atraso injustificado na entrega do produto;

b) entrega de produto em desacordo com as especificações;

c) entrega de produto com embalagem inadequada, prazo de validade incompatível ou documentação técnica irregular;

d) não substituição do produto recusado no prazo estabelecido;

e) descumprimento das obrigações assumidas na proposta, no edital, neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

f) prática de atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

12.2. A proposta deverá observar as especificações, unidade, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação que permita comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas.

12.4. Para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado, deverão ser apresentados:

a) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS;

b) Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, considerando a ABNT NBR 15.784.

12.5. Será desclassificada a proposta que ofertar produto incompatível com as especificações exigidas ou que não comprove, o atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis.

12.6. Não será admitida a substituição posterior do produto ofertado por outro de características diferentes, salvo mediante autorização expressa da Administração e comprovação de atendimento integral às especificações, sem alteração do preço registrado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação será demonstrado no mapa de apuração de preços ou documento equivalente, após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O item possuirá valor unitário estimado e valor total estimado, obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade máxima prevista de 3.300 kg.

13.3. O valor estimado da contratação destina-se ao planejamento da contratação e à aferição da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a seguinte dotação orçamentária:

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 – Ficha 1202

Ipanema/MG, 01 de outubro de 2026.

Thifany de Oliveira Ferreira Lopes
Responsável Química